

Educação e Desenvolvimento Santa Catarina, na mestre Maria Alice Monteiro da Silva Bastos, diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento Santa Clara, no licenciado António José Lopes Ferreira, diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira, no licenciado Manuel António Ramalho Ventura, diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Maria Pia, na licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, diretora do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Nuno Álvares Pereira, na mestre Barbara Rosa Valente Evangelista, diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento Pina Manique, na mestre Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes, diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira, na licenciada Maria da Graça Carvalho Correia de Freitas, diretora executiva do CED CEAS — Centro de Educação e Ação Social, no licenciado Jorge Alexandre Oliveira Duque, diretor executivo do CED Francisco Margiochi e no licenciado João Francisco Marinho Louro, Diretor do Centro Cultural Casapiano, as competências para, no âmbito de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, e desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho diretivo sobre a matéria:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, desde que respeitados os limites legais aplicáveis.

1.3 — Visar a relação mensal de assiduidade dos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

2 — Em matéria de despesa e contratação pública, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 106.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, a delegação de competências compreende:

2.1 — A autorização da despesa ou a decisão de contratar para locação, aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), e a competência para aprovar minutas e outorgar contratos nesse âmbito, observados os condicionalismos legais em vigor;

2.2 — A autorização das despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo por referência o montante delegado no número anterior.

2.3 — Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, de acordo com as normas vigentes;

3 — Gestão de instalações e equipamentos:

3.1 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos seus serviços, nos termos da legislação em vigor e intervir de acordo com o processo de gestão da saúde, higiene e segurança;

3.2 — Autorizar o abate de bens imobilizados afetos aos respetivos serviços, dando conhecimento ao conselho diretivo.

4 — Em matéria de gestão socioeducativa no âmbito dos respetivos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED):

4.1 — Dar parecer e submeter a despacho superior as proposta de transição, manutenção e saída de educandos em acolhimento residencial.

4.2 — Admitir educandos em resposta de educação e formação, autorizar transferências e autorizar saídas;

4.3 — Organizar o processo e gerir as pensões de sobrevivência dos educandos em acolhimento;

4.4 — Celebrar contratos no âmbito das unidades de formação de curta duração e planos individuais de formação em contexto de trabalho dos educandos das respostas educativas e formativas.

4.5 — Exercer o poder disciplinar em relação aos educandos.

4.6 — Representar o CED, assegurando o relacionamento com os tribunais de família e menores e outras entidades com competências em matéria de proteção de crianças e jovens em perigo e em risco.

4.7 — Intervir nos processos de planeamento estratégico, de planeamento operacional, de controlo e de participação e consulta, no âmbito dos quais coordena a elaboração do projeto socioeducativo do CED, do plano de ação CED, do relatório anual do CED e do respetivo regulamento interno, aprovando-os e submetendo-os à ratificação do conselho diretivo;

4.8 — Dirigir e coordenar a intervenção dos serviços próprios do CED nos processos de realização, gestão e suporte que nele têm lugar de acordo com as orientações superiormente definidas, no âmbito dos quais nomeia para os cargos de orientação, coordenação e supervisão pedagógica, observados os diplomas legais e os regulamentos aplicáveis.

4.9 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e aos órgãos de soberania.

5 — Na licenciada Maria da Graça Carvalho Correia Freitas, Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento CEAS — Centro de Educação e Ação Social a delegação de competências compreende ainda, de acordo com os critérios previamente aprovados, as seguintes competências:

5.1 — Propor a atribuição de habitações e espaços comerciais;

5.2 — Permutar habitações para uma melhor adequação das respetivas tipologias aos agregados familiares;

5.3 — Celebrar acordos de pagamentos no âmbito da recuperação de rendas vencidas e não pagas;

5.4 — Elaborar o cálculo e propor a alteração fundamentada de rendas de habitações e dos espaços comerciais;

5.5 — Mediar contactos entre os comerciantes e empresários dos espaços comerciais e respetivos fornecedores da urbanização, tendo em vista o melhor aproveitamento dos referidos espaços.

A presente deliberação produz efeitos imediatos, declarando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Diretores Executivos dos Centros de Educação e Desenvolvimento, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206778092

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 651/2013

Pela deliberação do conselho diretivo n.º 72/2013, e com efeitos a 31 de janeiro de 2013, foi determinada a cessação da nomeação, em regime de substituição, da licenciada Manuela Cristina do Vale Teixeira para o cargo de Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Porto I, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

7 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

206775573

Deliberação (extrato) n.º 652/2013

Pela deliberação do conselho diretivo n.º 60/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Secção de Processo Executivo de Setúbal, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Ana Cristina Viegas Petronilo Pata Casa Branca, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Setúbal, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota curricular

Ana Cristina Viegas Petronilo Pata Casa Branca, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, detentora de pós-graduação em “Ciências Jurídicas” pela mesma faculdade, a frequentar a Pós Graduação em Direito Fiscal na Faculdade de Direito de Lisboa, possuidora do FORGEP/INA, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.